

TJ-SP anula decisão que inverteu ônus da prova em ação anulatória de IPTU

O fato de um beneficiário da Justiça gratuita pedir perícia técnica não justifica inversão do ônus da prova para a parte requerida. No caso de hipossuficiência do demandante, o custo deve ser adiantado em juízo e absorvido pelo Fundo de Assistência Judiciária.

Esse foi o entendimento da 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo para revogar decisão que havia condenado o município de Taboão da Serra (SP) a arcar com custos de perícia técnica em ação que pretende afastar a cobrança de IPTU.

Conforme os autos, o autor da ação argumenta que o imóvel tem natureza rural e, portanto, sujeita-se ao Imposto Territorial Rural. O juízo de primeiro grau intimou as partes para especificarem os meios de prova que desejavam produzir, e o autor então pleiteou perícia no imóvel.

Ocorre que três especialistas recusaram a nomeação, pois o autor é beneficiário da gratuidade de Justiça e o valor dos honorários previsto em tabela estatal foi entendido pelos profissionais como insuficiente.

Diante disso, o juízo de origem inverteu, de ofício, o ônus da prova e atribuiu ao município a responsabilidade de demonstrar a finalidade urbana do imóvel. A prefeitura apresentou agravo de instrumento contra a decisão.

Ao analisar o caso, o relator do recurso, desembargador Walter Barone, entendeu que o fato de a perícia ter sido solicitada por beneficiário de Justiça gratuita não era capaz de justificar a inversão do ônus da prova.

“Na hipótese dos autos, todavia, não se vislumbra qualquer causa ou circunstância apta a excepcionar a distribuição do ônus da prova nos termos do ‘caput’ do artigo 373 do CPC, uma vez que, a despeito da hipossuficiência econômica do autor agravado (que afeta apenas o adiantamento das custas e despesas processuais realizadas no curso da lide), a incumbência desse ônus por ele não se mostra de impossível ou de difícil realização”, argumentou o relator.

Atuou no caso o procurador municipal **Saulo Lugon-Moulin Lima**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 2328748-95.2024.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-23/tj-sp-anula-decisao-que-inverteu-onus-da-prova-em-acao-anulatoria-de-iptu/>



Para o TJ-SP, ser beneficiário de gratuidade de Justiça não sustenta inversão de ônus da prova em ação de IPTU